



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 93/2021

PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Altera a Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamenta e normatiza a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga e adota providências correlatas.

Art. 1º O inciso III, do artigo 2º da Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

III – doação às instituições filantrópicas, do animal apreendido, e/ou, a realização do leilão em caso do não pagamento da multa e da diária no prazo de 07 (sete) dias contados da apreensão.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 23 de abril de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 16/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamentou e normatizou a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga.

A presente propositura altera o inciso III, do artigo 2º da referida Lei, restabelecendo o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da apreensão do animal, para a realização de doação às instituições filantrópicas, do animal apreendido, e/ou, a realização do leilão, caso não haja o pagamento da multa e da diária.

Esta alteração trata-se de atualização das disposições da legislação vigente, para se adequar às novas realidades que ora se fazem necessárias na eficiência dos serviços desta municipalidade e atender melhor a população como um todo.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos senhores Vereadores nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



